Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Ano I | **Edição Nº 322 de quarta-feira, 11 de outubro de 2023** | **Nº de páginas: 11**

SUMÁRIO:

● **EXTRATO CONTRATO Nº 44/2023 FMS** - EXTRATO CONTRATO Nº 44/2023 FMS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ASPECTO FÍSICO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS MEDIANTE REQUISIÇÃO DIÁRIA E PERIÓDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 39/2023 PMMB** - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 39/2023 PMMB REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO E FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SERGIPE.

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2023 PMMB** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2023 PMMB REFERENTE AO PREGÃO Nº 39/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO E FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SERGIPE.

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

EXTRATO
CONTRATO N° 44/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA.

CONTRATADA: AUTO POSTO SANTA TEREZINHA LTDA; CNPJ nº 32.833.170/0001-43.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ASPECTO FÍSICO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS MEDIANTE REQUISIÇÃO DIÁRIA E PERÍODICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

VALOR: R$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 31 de dezembro de 2023.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orçamentária: 30100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0007 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Ação: 2060 AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903001 Combustiveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte: 16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

PARECER JURÍDICO Nº: 29/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Moita Bonita/SE, 11 de outubro de 2023.

JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 95

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO*

Fornecedor : GABRIEL MENEZES SANTOS - 36.217.184/0001-93

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	5.100,00	HS	SERVICO	SERVICO	R$ 150,00	R$ 765.000,00	R$ 152,00	R$ 775.200,00	1,32	R$ 2,00
Descrição: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES										
2	500,00	HS	SERVICO	SERVICO	R$ 198,00	R$ 99.000,00	R$ 199,00	R$ 99.500,00	0,50	R$ 1,00
Descrição: MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS										
					Subtotal Adjudicado	R$ 864.000,00		Subtotal Orçado: R$ 874.700,00	1,2232 %	R$ 10.700,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 864.000,00	R$ 874.700,00	1,2232 %	10.700,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Moita Bonita-SE , 11 de Outubro de 2023

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 77/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 95

No dia 11 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GABRIEL MENEZES SANTOS **CNPJ: 36.217.184/0001-93**

Representante: GABRIEL MENEZES SANTOS

Telefone: (79) 9823-6942

Email: verdebcontabilidade@gmail.com

Endereço: SIT POVOADO LAGOA DO CAPUNGA, 220 - ZONA RURAL, Moita Bonita - SE - 49560-000

Item: 1 **Quantidade:** 5.100,00 **Unidade:** HS **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 150,00 **Valor Total:** R$765.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES

Item: 2 **Quantidade:** 500,00 **Unidade:** HS **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 198,00 **Valor Total:** R$99.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS

Total: R$ 864.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/10/2024** , a contar do dia **11/10/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço à Praça Santa Terezinha, nº 26 - Centro - CEP 49.560-000, CNPJ nº. 11.340.850/0001-55, neste ato representado pela sua Secretária a Sra. **JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA** e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com endereço à Praça Santa Terezinha, nº 26 - Centro - CEP 49.560-000, CNPJ nº. 14.525.629/0001 – 60, nesta ato representado pela sua Secretária a Sra. **REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA** doravante denominados simplesmente **ORGÃOS PARTICIPANTES**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GABRIEL MENEZES SANTOS 02475742526**, inscrita no CNPJ Nº **36.217.184/0001-93**, sediada na Sitio Povoado Lagoa Do Capunga, nº 220, Bairro Zona Rural, Cidade de Moita Bonita CEP: 49560-000, estado de Sergipe, neste ato representado pelo Sr. **GABRIEL MENEZES SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF Nº 024.757.425-

ATA

26, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO E FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SERGIPE,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 39/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (*Secretaria de Finanças*) *devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor* público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, *será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo* a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários,

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- O objeto desta licitação, deverão ser prestado, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento/serviços, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento/serviços executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, *compromete(m)-se a*:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
9.2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
9.2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
9.2.19. Executar os serviços conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

9.2.20. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
9.2.21. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;
9.2.22. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
9.2.23. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

ÓRGÃOs PARTICIPANTEs

JOYCE IZABEL DE GOIS:07280733581
Assinado de forma digital por JOYCE IZABEL DE GOIS:07280733581
Dados: 2023.10.11 12:13:12 -03'00'

JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA:94513899549
Assinado de forma digital por REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA:94513899549
Dados: 2023.10.11 12:24:34 -03'00'

REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

Testemunhas:

Adrijele Reima dos Santos CPF: 077.528.015-18

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER COSTA DA CUNHA:65266986549
Assinado de forma digital por VAGNER COSTA DA CUNHA:65266986549
Dados: 2023.10.11 12:23:25 -03'00'

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

Assinado de forma digital por:
GABRIEL MENEZES SANTOS
02475742526
Dados: 11/10/2023 11:44:53

GABRIEL MENEZES SANTOS
36.217.184/0001-93

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO E FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SERGIPE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

GABRIEL MENEZES SANTOS 02475742526, inscrita no CNPJ Nº **36.217.184/0001-93**, sediada na Sitio Povoado Lagoa Do Capunga, nº 220, Bairro Zona Rural, Cidade de Moita Bonita CEP: 49560-000, estado de Sergipe, neste ato representado pelo Sr. **GABRIEL MENEZES SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF Nº 024.757.425-26.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 11 de outubro de 2023.

VAGNER COSTA DA CUNHA:65266986549
Assinado de forma digital por VAGNER COSTA DA CUNHA:65266986549
Dados: 2023.10.11 12:24:06 -03'00'

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
ORGÃO GERENCIADOR
VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOYCE IZABEL DE GOIS:07280733581
Assinado de forma digital por JOYCE IZABEL DE GOIS:07280733581
Dados: 2023.10.11 12:14:08 -03'00'

JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE

REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA:94513899549
Assinado de forma digital por REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA:94513899549
Dados: 2023.10.11 12:24:55 -03'00'

REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br